

L E I Nº 617/84

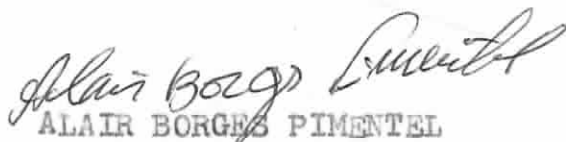
AUTORIZA CRIAÇÃO DE CRECHES

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Ficam criados (2) duas creches Casulo para atender crianças na faixa de 1 a 6 anos, uma na Sede e outra no Patrimônio do Divino.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 1984.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1984.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA